



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000

Fone (38) 3746-1136

### PORTARIA N° 159/2017

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 239/2007, de junho de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Público Cultural de Ibiaí/MG, como segue:

#### 1 - Representantes da Administração Pública:

##### a. Secretaria Municipal de Educação

###### Membros:

Titular: Jarbas José da Rocha (professor)

Suplente: Deisy Daniella Rodrigues Sales (professor)

##### b. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Emerson Soares da Costa (Gerente de Apoio Administrativo)

Suplente: Henrique Ramos dos Santos (Gerente de Departamento médico)

##### c. Secretaria Municipal de Transporte, obras, serviços urbanos e saneamento:

Titular: Ildeon dos Santos Castro (Auxiliar de serviços públicos)

Suplente: Carlos Ramos de Oliveira (Secretário de Transporte)

##### d. Câmara Municipal

Titular: Robson Muniz Pereira (vereador)

Suplente: Aline Aparecida Alcântara Barbosa (secretária)

##### e. Emater

Titular: Ana Paula Souza Gomes (Assistente de Administração)

Suplente: Antônio Edivaldo de Moura (Extencionista Agropecuário)

#### 2 – Representantes da Sociedade Civil:

##### a. Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ibiaí:

Titular: Geraldo Eustáquio de Andrade

Suplente: Joaquina Alves de Brito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000

Fone (38) 3746-1136

### **b. Igreja Católica:**

Titular: Viviane Padilho Cordeiro

Suplente: José Marcio Barbosa Durães

### **c. Associação Esportiva Ibiaiense:**

Titular: Marcos Vinicius Cordeiro

Suplente: Daniel Muniz Duarte

### **d. Igreja Evangélica:**

Titular: Luana Patrícia dos Santos Pereira

Suplente: Magno Cunha Nascimento

### **e. Associação Comunitária dos Pequenos Produtores**

Titular: Claudionor de Jesus Oliveira

Suplente: Claunilson Pereira Amaral

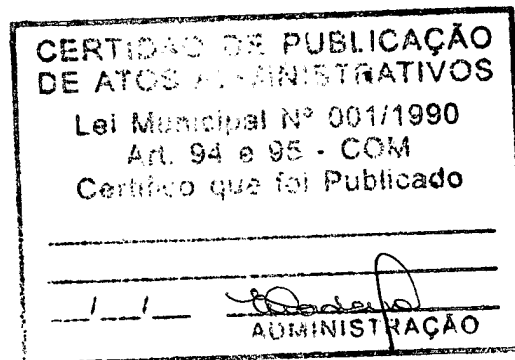
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí/MG, 27 de julho 2017.

**LARRAVARDIERE BATISTA CORDEIRO**

Prefeito de Ibiaí/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG**  
Praça 31 de março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000  
Fone (38) 3746-1136

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIAÍ – EDITAL 001/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – EDITAL Nº 001/2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vista à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

### **1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro, cep 39.350.000, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste**, de segunda a sexta das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas, para apresentação dos documentos exigidos no edital do concurso público, **o original e xerox (legível e sem rasuras)**, abaixo especificados, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional: **a)** Carteira de Identidade; **b)** Certidão de Nascimento ou casamento; **c)** Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; **e)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; **f)** Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito; **g)** Atestado médico de sanidade física e mental aprovando o candidato para o desempenho das funções inerentes ao cargo; **h)** Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo, devidamente registrado no órgão competente; **i)** Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo; **j)** Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo conselho, se for o caso; **k)** Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais; **l)** Declaração de bens e valores; e, **m)** 2 fotos 3x4, recentes.

1.2. O candidato convocado fica ciente de que: **a) o não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda automática da vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior, nos mesmos termos;** **b)** a não apresentação de quaisquer dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato ao direito a nomeação; **c)** a data, horário e local de realização do exame médico, serão designados pelo setor de Recursos Humanos na data de protocolo dos demais documentos e este será realizado exclusivamente por médico da Prefeitura Municipal de IBIAÍ-MG ou seu credenciado, sendo que o médico, se julgar necessário, poderá solicitar ao candidato exames complementares para aferir, de forma definitiva, se o candidato está apto para o exercício do cargo que será empossado, sendo este de caráter eliminatório; **d)** não serão recebidos, após escoado o prazo acima, nenhum documento e, também, não serão recebidos documentos em cópias que não estejam

acompanhados de seus originais ou autenticados por cartório público; e, **e**) o candidato, querendo, não interessando por tomar posse, poderá, antes do prazo, manifestar neste sentido por escrito.

## **2. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**2.1** Nos casos dos cargos em que for exigida a Experiência Profissional, esta deverá ser comprovada no momento da posse mediante apresentação de quaisquer dos documentos abaixo (com cópia acompanhada do original ou em cópia autenticada): **a)** Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. **b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas e o candidato poderá ser desclassificado; **c)** Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão ou pela pessoa física para quem o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de apresentar a cópia legível do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período de vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes do término de vigência do contrato.

**2.2.** Somente serão considerados para comprovação de experiência profissional os documentos citados nos itens "a", "b" e "c" em que constarem a prestação de serviços em ocupação idêntica ou análoga a exigida no cargo em que o candidato obteve aprovação. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.

**2.3.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada e o candidato poderá ser desclassificado.

**2.4.** Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras "a", "b" e "c", pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

## **3. DOS EXAMES MÉDICOS**

**3.1.** Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designado pelo Departamento de Recursos Humanos.



**3.2.** O médico, além dos exames básicos, se entender necessários a realização de exames complementares, poderá requisitar do candidato a sua realização, que correrá a expensas do candidato.

**3.3.** O exame médico é eliminatório, sendo excluído do concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

**3.4.** Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para a realização do exame pré-admissional.

#### **4. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**4.1.** Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, conforme estabelecido acima, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de IBIAÍ, os candidatos serão nomeados e a eficácia da nomeação somente se dará após a posse do candidato no cargo em que foi aprovado e nomeado, o que se dará mediante lavratura de termo de posse assinado pelo candidato nomeado e pela autoridade municipal, diretamente na sede da Prefeitura.

#### **5. DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no quadro de avisos da Prefeitura.

**5.2.** Nos termos do edital 001/2016, item 10.2, os candidatos aprovados também deverão ser convocados através de correspondência pessoal, com aviso de recebimento.

Ibiaí/MG, 01 de agosto de 2017

  
**LARRAVARDIERE BATISTA CORDEIRO**  
Prefeito de Ibiaí



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE  
 IBIAÍ - EDITAL 001/2016**

**ANEXO I**


**RELAÇÃO DE CANDIDATOS E CARGOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO RODRIGUES MARÇAL	Professor III - Séries finais 6º ao 9º ano - <b>Geografia</b>	1º (Primeiro)
NIVEA MOREIRA RODRIGUES	Professor III - Séries finais 6º ao 9º ano - <b>História</b>	1º (Primeiro)
RAFAEL CARLOS DOS SANTOS	Professor III - Séries finais 6º ao 9º ano - Língua estrangeira moderna - <b>Inglês</b>	1º (Primeiro)
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	Professor III - Séries finais 6º ao 9º ano - Língua <b>Portuguesa</b>	1º (Primeiro)
ANALICE SOUZA GOMES CORDEIRO	Professor III - Séries finais 6º ao 9º ano - <b>Matemática</b>	1º (Primeiro)

  
**LARRAVARDIERE BATISTA CORDEIRO**  
 Prefeito de Ibiaí

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

Lei Municipal Nº 001/1990  
 Art. 94 e 95 - COM  
 Certidão que foi Publicado

  
 ADMINISTRAÇÃO